

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE GUAIRA - PR.

Av. Cel. Otavio Tosta, 721

Fone: 42-1144

JOSÉ MARIA DE FREITAS COLLIN

Oficial Titular

CPF 004285629

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N: -2.278-

FICHA

-1-

RUBRICA



MATRÍCULA Nº 2.278.-

Guaira, 07 de Julho de 1.977.-

Lotes nºs 10-A e 10-B, da subdivisão do lote nº 10, da 1ª gleba do plano de Loteamento da Cia. Mte Iaranjeira, neste Município e Comarca Área de 37.677,60 m2., ou sejam 1.5569 alqueires paulistas ou 3,7677 hectares., com as seguintes confrontações:-NORTE.-141,00m rumo az. 60º05'NE e com a Rua nº 3; OESTE.-257,00 m rumo az. 332º25'NO com o lote nº 11; LESTE.- 256,00m rumo az. 150º05'SE com o loteamento Jardim America; SUL.-151,00m rumo az. 240º05'SO, com o Estadio de Esporte da A.A.B.B. Guaira.-MEMORIAL DA MEDICÃO.-Partindo do marco inicial P-0 cravado na beira da rua nº 3, e loteamento Jardim America segue-se 256,00 m rumo az.150º05'SE, confrontando o loteamento "Jardim America", até o marco P-1, cravado entre os lotes nº 10-A/Jardim America/Estadio de Esporte da A.A.B.B., defletindo a direita, formando a vertice nº 1, segue-se 151,50m rumo az. 240º05'SO, confrontando o Estadio de Esporte da A.A.B.B. até o marco P-2, cravado entre os lotes 10-A/11 e estadio de Esporte, defletindo direita, formando a Vertice nº 2, segue-se 257,00m rumo az.332º25'NO, confrontando o lote nº 11, até o marco P-3, cravado na beira da rua nº 3, e lote nº 11, até o marco P-3, e lotes nºs 10-B/11, defletindo a direita, formando a Vertice nº 3, segue-se pelo a rua nº 3, 141,00m rumo az. 60º05'NE, confrontando com a rua nº 3, até o marco inicial, formando a Vertice nº 4, fechando assim o perimetro de um poligono irregular com uma superficie de 37.677.60m2, ou seja 1.5569 alqueires paulistas ou 3.76776 hectares, área denominada lotes nº 10-A e 10-B.-TITULOS.-Escritura Pública de Doação Condicional de 25 de setembro de 1.972, lavrada em notas da Tabelião Nélida E.Z.Rolom, da sede desta Comarca, -(lvº-43-Fls-389/390).-e-Escritura Pública de Compra e Venda de 05/11/74, nas notas da Tabelião Nélida E.Z.Rolom da sede desta Comarca.-(lvº-47-Fls-146/147).-REGISTROS ANTES NºS.- 7.153, livro-3-D, e 9.383, livro-3-F, deste Cartório.-PROPRIETARIA.-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LTDA, com sede em Marechal C.Rondon-Pr- à Av. Miripá 2.180, inscrito no CGC sob nº 81.584.278/003, representado no ato pelo seu Diretor Presidente e Diretor Secretario respectivamente LEOPOLDO PIOTROWSKI, (Id-nº 647.801-Pr-)-CPF-119.118.759, e ALFREDO GRESSLER, (Id-1.157.794-Pr-), CPF-119.118.759, digo o do primeiro o CPF é 078.123.529.-ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Marechal Candido Rondon-Pr-VALORES DOS CONTRATOS.-Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros).-e-Cr\$-17.040,00-(dezessete mil e quarenta cruzeiros).-CONDIÇÕES.-A área ao lado descrita destina-se especificamente à construção de um armazem graneleiro com capacidade minima de 200.000 sacas, secadores e silos, mediante o Investimento do Capital não inferior a Cr\$-1.000.000,00-(Um milhão de cruzeiros).-B).-O do donatario terá prazo maximo limitado a 12 meses a contar da assinatura do ato de transferencia dominial para a concretização das obras a que se propõe de acordo com a planta ou plantas que após aprovados permanecerão nos arquivos da Prefeitura, para controle.-C).-Na inobservancia do disposto na cláusula "B" desta Escritura o imóvel reverterá ao Patrimonio Municipal, independente de indenização ou ato Judicial, por simples decreto do Executivo Municipal.-D).-A criterio do Executivo e se assim consultar os interesses do Donatario a pena

SEGUE NO VERSO

002278



CONTINUAÇÃO
de que trata a cláusula "C" digo poderá a penalidade ser substituída pela multa de 10 salários mínimos mensais.-e-As constantes na Escritura.-T.I.E.-nº 05000332-Cr\$-120,00-Agências de Rendas de Guaira-Pr-26/09/72-e-T.I.E.-nº 0404941-8-Cr\$-170,40-Agências de Rendas de Guaira-Pr-13/09/74-O referido é verdade e dou fé-Guairá, 07 de Julho de 1.977.-O Oficial.-

AV-1-2.278.-Conforme requerimento devidamente arquivado neste Cartório. o Sr.OSVALDO BARBOSA, procurador da COOPERATIVA AGRICOLA MISTA-RONDON LTD., acima qualificada, solicitou a unificação em uma só matrícula dos lotes nºs 10-A e 10-B, da 1ª gleba do Plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira., que se encontravam registrados anteriormente n/ Cartório sob nºs 7.153 e Matrícula nº 1.505; dos livros-2-3-deste Cartório, ficando portanto, os imóveis mencionados sob uma única matrícula como acima consta.-O referido é verdade e dou fé-Guairá 07 de Julho de 1.977.-O Oficial.-

c.Cr\$-15,00

AV-2-2.278.-Em consequência da unificação é verbada a presente Matrícula p/ o que segue.(R-1-1.505), Conforme Cédula Rural Hipotecária sob nº C-02/76-PRONAZEM COOPERATIVAS, emitida em 16/11/76, cujo credor é o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-PRDE.agência em Marechal Candido Rondon-Pr-parte do imóvel sob nº 10-B, com área de 5.680 m2., foi oferecido em garantia Hipotecária de 2ª grã pela devedora.-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LTDA.-COPAGRIL, sediada em Marechal Candido Rondon-Pr-CGCMF. sob nº 81.584.278/0001, n/ato representada pelo seu Presidente e Secretario do conselho de administração.-VALOR:-Cr\$-5.310,000,00-(Cinco milhões, trezentos e dez mil cruzeiros).-VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO.-11 de novembro de 1.984-Curitiba-Pr- ou Marechal Candido Rondon-Pr-JUROS-15%a.a./// Cópia da presente Cédula arquivada n/ Cartório.-O referido é verdade e dou fé-Guairá, 07 de Julho de 1.977.-O Oficial.-
OBS.- VER R-1- MATR. nº 1.505.-

R-3-2.278.- Conforme Cédula Rural Hipotecária nº 01/15-PROAGRO - o ADITIVO nº 630/79-Emitida em 12-03-79-Pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-Agência de Curitiba-Pr.-Os imóveis acima matriculados foram oferecidos em Hipoteca de 1ª Grau-pelo-VALOR:-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON-LTDA-ag.de Marechal C. Rondon-Pr.-neste ato representada pelo Diretor Presidente o Sr.Alfredo Wankel- e outras-74-CLASSE E PRAÇA DE PAGAMENTO:-21-09-85-Marechal Candido Rondon-Pr.-JUROS:-7%a.a.-VALOR:-Cr\$-9.800,00-Cópia da presente Cédula arquivada neste Cartório.-REF-ag-Lv-3-C-7911-O referido é verdade e dou fé.-Guairá, 09-04-79.-O Oficial.-

AV-4-2.278.- Conforme documento expedido pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-agência de Curitiba-Pr.-em 21-03-79-Pela liberação dos imóveis nºs. 10-A, e 10-B, da GL-01-Serra Maracajá.-Município de Guairá-Pr.- da Gleba 01-Cia Mate Laranjeira.-REF-ag-R-2-2.278-Para todos os fins de direito, até o final da liquidação.-O referido é verdade e dou fé.-Guairá, 09-04-79.-O Oficial.-
c.Cr\$-12,44

AV-5-2.278.- Conforme Cédula Rural Hipotecária-sob nº-02-76-PRO/PRONAZEM e ADITIVO-nº-635/79-Emitida em 12-03-79.-Cujos credores são o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-ag.de Curitiba-Pr.-/VALOR:-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON-PR-diga-LTDA-neste ato

SEGUE



- CONTINUAÇÃO

[illegible][illegible][illegible]

R-2-2.470.- Serviço de Cédula Rural Hipotecária-sob nº-04/72-PESAO-
72-3-Adm-Fin-381/79-Emissão em 12-3-79-Câmb corador 6 e Banco
Federal d. Desenvolvimento do Extremo Sul-ag.de Curitiba-Pr.- DE
CASA-CAPIRA-JUA AGRICOLA -LISA MONDOR LIDA-ag.de marechal Con-
de Villom-B.-DE AG. S. O. de So. Jean-VARCIANTER : PRAÇA DE PAZ,
Cidade RondonPr.-Fones:-744.r.VALOR-1.307.000,00-Câmb-REF-ao L.
640-37015- Cédula de Habente cédula, fica arquivada neste Cartório
em 12.3.79-vale de 6 mil fl.-Renda, 00-4-79.-O Oficial

AV-9-2.278/- Conforme Aditivo nº 796/79, de 11/5/79, do BRDE-Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, em Curitiba-Pr, e devidamente aceito pelo Credor:-Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda, é retificado na cédula registrada sob nº 2, da matrícula, Livro 2, o que segue:

1)-As garantias oferecidas na mesma ficam consolidadas em uma hipoteca de 1ª grau, registrada sob nº 10, d/matricula, o que libera o imóvel dado em garantia na cédula mencionada. Ficando portanto, às dividas representadas pelo título de Crédito Rural, consolidadas no registro já mencionado, que a retifica e ratifica nos termos não modificados.-O referido é verdade e dou fé.-Guaira, 15 de agosto de 1.979.

O Oficial:-

R-10-2.278/- Conforme Aditivo Cédular nº 796/79, do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, datado de 11/5/79, em Curitiba - Pr, e emitida pela Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda, ficam consolidadas numa só garantia, os bens constituídos pelo imóvel descrito nesta matrícula, com todos os acessórios mencionados neste Aditivo, registrado agora, como Cédula Rural Hipotecária de 1º grau, o que signi-

SEGLIE



CONTINUAÇÃO
fica a liberação dos graus anteriormente registrados. O valor total -
das garantias dadas pelo Aditivo somam Cr\$ 148.756.500,00.- Ficam, ou-
trossim, ratificadas todos os termos não modificados pelo presente -
Aditivo.- O referido é verdade e dou fé.- Guairá, 15 de agosto de 1. -
979.- O Oficial: *[Assinatura]*
C. Cr\$ 313,03

R-11-2.278.- Conforme Aditivo nº 4118/81- emitido pelo Banco Regional
de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE- datado de 22/3/79-em Curitiba
Pr., emitido pela Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda.- Fica o i-
móvel acima matriculado em garantia Hipotecária de 2º-grau-VENCIMEN-
TO E-PRAÇA DE PAGAMENTO- Curitiba- em 26 de agosto de 1.986-VALOR-Cr\$
10.070.000,00- (Dez milhões e dez mil, cruzeiros)-JÚROS-não-consta)-/-
(Ref-livro-3-D-9.294-)-Ficam Ratificadas as demais cláusulas e condi-
ções não alteradas neste Documento-Cópia do Presente Aditivo fica-
arquivado neste Cartório-O referido é verdade e dou fé- Guairá, 16 de
junho de 1.987-O Oficial: *[Assinatura]*

C.599,32-

..*.*.*.*.*.*.*.*.*

R-12-2.278:-Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob nº.
PR-4098-CIRC.761-37, emitida em 29.12.83, pelo Banco Regional de Desenv-
volvimento do Extremo Sul-B.R.D.E., agência de Curitiba-Pr., o imóvel
constante na presente matrícula foi oferecido em garantia hipotecá-
ria de 3º grau, pelos devedores:-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LT-
DA;-COPAGRIL; pessoa jurídica de direito privado, com sede em Marechal C.
Rondon-Pr., à Av. Maripá, 2.180, inscrita no CGC/MF-81.534.278/0001-55 .,
neste ato representados por, Alfredo Kinkel, Lauro Romualdo Scherer e
Jenil Mantovani.-VALOR:-R\$ 200.000.000,00-(Duzentos milhões de cruzei-
ros).-VENCIMENTO:-em 20.11.87, em Curitiba-Pr.-JÚROS:-1%a.a., calcula-
dos em 30.06,31.12 e no vencimento e na liquidação da dívida, e corre-
ção monetária equivalente à 85% das DRTN'S.- (REF-R-9.964, livro 3-D,
deste cartório.-Cópia da presente cédula fica arquivada neste cartó-
rio.-O referido é verdade e dou Fé.-Guairá-02.01.84.-O Oficial: *[Assinatura]*
Custas:-R\$ 6.219,00
PROTOCOLO SOB Nº 37.231

[Assinatura]
Leticia Maria *[Assinatura]*
FUNCIONÁRIA TITULAR
CIC 415.364

AV-13-2.278:-Conforme Aditivo emitido em 11 de janeiro de 1.984., sob
nº 1980.01, pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, fi-
ca aditado à cédula registrada sob nº 12, da presente matrícula as
seguintes condições.-"A emitente além das garantias já constituídas
oferece ao BRDE, em penhor de 1º grau, 189 (Cento e oitenta e nove) Notas
de Crédito Rural, no valor total de R\$ 200.000.000,00, cujos títulos, cu-
jo vencimento é em 05.11.87, ficam depositados na agência do BRDE, em
Curitiba-Pr.-Relação das notas de créditos rurais em anexo a este adi-
tivo.-Ratificam-se todas as cláusulas e condições da cédula ora adi-
tada e que não foram objeto de alteração pelo presente Termo aditi-
vo, formando este, juntamente com aquela, um todo único e indivisível,
para todos os fins e efeitos de direito, até final da liquidação da
dívida.-O referido é verdade e dou Fé.-Guairá-27.01.84.-O Oficial: *[Assinatura]*
Custas:-1.735,00
PROTOCOLO SOB Nº 37.351

AV-14-2.278:-Conforme Termo de Quitação nº 2462.84; em data de 13/12
84, do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo SUL, agência de
Curitiba-Pr., pela sua Carteira de Crédito Rural, fica autorizado o
Cancelamento da Cédula Rural Hipotecária nº PR-C-02/86, registrada
sob nº 02, desta mesma matrícula.- (REF. Liv 2-R-2-1.133 e R-01-1.505)
O original da presente autorização fica devidamente arquivado neste
Cartório.- O referido é verdade e dou fé.- Guairá, 15 de Janeiro de
1.985.- O Oficial: *[Assinatura]* C-5.334, Protocolo sob nº 39.914

SEGUIE



CONTINUAÇÃO

R-15-2.278- Conforme Cédula de Crédito Industrial, nº PR-5458/PRONA GRI-181, emitida em 20 de fevereiro de 1.986, pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE -, na cidade de Curitiba-Pr., o imóvel constante na presente matrícula foi oferecido em Garantia Hipotecária de 4º GRAU, pelos devedores:- COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA- COPAGRIL, neste ato, representada por:- Alfredo Kunkel, Tealmo Cassel e Jose Mario Finkler.- VALOR:- Cz\$ 11.699.925 053,00 (Onze bilhões, seiscentos e noventa e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cinquenta e três cruzeiros).- JUROS:- 8% a a. + correção monetária.- VENCIMENTO:- 20 de fevereiro de 1.996.- (REF- R-10.44-Lvº 3-E).- O referido é verdade e dou Fé.- Guairá, 27 de fevereiro de 1.986 - O Oficial.-
VRC-0,4593-683.368-
PROTOCOLO SOB Nº 42.958-Lvº 1-A.-

AV-16-2.278-Conforme Aditivo Cedular nº 2.674-02, co referência à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº PR-4098/ Circular 761-03 7, devidamente registrada sob nº 12, na presente matrícula, fica prorrogado o vencimento da mesma de:- 20 de novembro de 1.987 para 20 de novembro de 1.988.- Ratificam-se todos os termos e condições da cédula ora aditada e que não foram objetos de alteração pelo presente termo Aditivo.- O referido é verdade e dou Fé.- Guairá, 05 de março de 1.986.- O Oficial.-
C. 22,25-
PROTOCOLO SOB Nº 43.023-

AV-17-2.278- Conforme Termo de Quitação sob nº 3435/86, emitido em 16.09.86, pela Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda, de Guairá-Pr fica autorizada o Cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 2098/Quotas 70-23(Ref-R-11.-2.278).- Cópia do presente termo fica devidamente arquivado neste Cartório.- O referido é verdade e dou Fé.- Guairá, 11 de fevereiro de 1.987.- O Oficial.-
VRC- 0,02-4,82-0,20-0,81-
PROTOCOLO SOB Nº 45.413-

AV-18-2.278- Conforme Termo de Quitação sob nº 3776/87, emitido em 13 de março de 1.987, pela Cooperativa Agrícola Mista Rondon, de Guairá-Pr., fica autorizado o cancelamento da Cédula Rural Hipotecária sob nº C-01/75-PROAGRO (REF-R-03-2.278) e (R-11.979-9-G).- O original do presente termo fica devidamente arquivado neste Cartório.- O referido é verdade e dou Fé.- Guairá, 30 de março de 1.987. O Oficial.- (REF-R-7.921-3C)
C. 4,71-
PROTOCOLO SOB Nº 45.573-

AV-19-2.278- Conforme Termo de Quitação sob nº 4039/88, emitido em 21 de junho de 1.988, pela Cooperatvi, digo, Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda, de Guairá-Pr., e Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo SUL - BRDE-, de Curitiba-Pr., fica autorizado o Cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 4098-CIR C.761-37 (REF-R-12.2278-02) e (R-9.964-Livro 3-D).-O original da presente autorização fica arquivado neste Cartório.- O referido é verdade e dou Fé.- Guairá, 01 de julho de 1.988.- O Oficial.-
C. 80,00
PROTOCOLO SOB Nº 48.017-Lvº 1-A.-

AV-20-2.278- Afim de sanar omissão da existência de áreas construídas existentes na transcrição original, faço a presente averbação afim de ficar constando o que segue: (AV- 01-à margem da Transcrição sob nº 7.153, livro 3-D, em 28 de novembro de 1.975). " Certifico, q que de conformidade com o requerimento assinado pelo Sr. Osvaldo Barbosa, procurador da Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda-COPAGRIL, é efetuada a presente averbação a margem da Transcrição ao



TITULAR
DESIGNADA CONTINUAÇÃO

lado, fim de ficar constando a existência de duas construções em
avenaria, estilo comercial, com as áreas de 4.000,00 m² e 1.507,50
m², respectivamente, INPS.- Certificado de Quitação sob nº 450081-
matrícula nº 14.086-00-021-77-Cascavel-Pr- em 30 de outubro de 1.97
5.- O referido é verdade e dou fé.- Guaira, 28 de Novembro de 1.975
O Oficial.- (a.) José Maria de Freitas Collin.- O referido é verda-
de e dou fé.- Guaira, 06 de julho de 1.988.- O Oficial.-
VRC- 0,140-300,26-
PROTOCOLO SOB Nº 48.072-Lvº 1-A:

AV-21-2.278-Conforme Aditivo emitido em 25/09/88, nº 3.552, à Cédula de Crédito Industrial nº PR-5225/POC-478, pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE-, com vencimento em 10 de outubro de 1.990, o imóvel que conta na presente matrícula com suas benfeitorias foi dado em Garantia Hipotecária de 3º GRAU.-Comparecem neste ato como Emitente e Cedente:- SOCCEPAR S.A. Sociedade Cerealista Exportadora de Produtos Paranaenses, com Credor:- Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE., e como Cessionário é Devedora:- COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA - COPAGRUL.- VALOR:- Cz\$ 7.574.430.825.Cópia do presente aditivo fica devidamente arquivado neste Cartório.- O referido é verdade e dou fé.- Guaira, 11 de julho de 1.988.- O Oficial.-
C. 9.841,50-
PROTOCOLO SOB Nº 48.085-Lvº 1-A.-

AV-22-2.278* Conforme memorando datado de 29 de Novembro de 1.990, Agência do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE-Curitiba-Pr., pela sua Carteira de Crédito Rural, fica autorizado o Cancelamento do Aditivo Cedular nº 796/79, emitido em 11.05.79, registrado sob nº 10, desta matrícula e referente aos 07-1.133-Lvº 2 e R 8.324-Lvº 3C.- O Original da presente autorização fica arquivada neste Cartório.-O referido é verdade e dou fé.-Guaira 11 de Dezembro de 1.990.-O Oficial.-
C-355,63-
PROTOCOLO SOB Nº 51.244-Lvº 1A

AV.-23-2.278.- Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias, sob nº 5142/90 (C.C.I. PR-5255/POC-478) emitido pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, em Curitiba, Pr., em data de 06 de junho de 1.991, fica autorizado o cancelamento do REGISTRO DE Nº 21/2.278, e mais R.-11.571-Lvº 3-F, em data de 11/07/88, e no qual comparece como DEVEDOR:- COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA.- Cópia do Termo fica devidamente arquivado neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Guaira, 24 de junho de 1.991. O Oficial.-
C.- 40,000 - 1.960,00 - 242,00.-
PROTOCOLO Nº 51.872 - LVº 1-A.-

AV.-24-2.278.- Conforme requerimento datado de 08 de abril de 1.993 da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA., representada no ato por seu Diretor-Presidente, VALTER VANZELLA, é efetuada a presente averbação para ficar constando a existência de mais uma construção em alvenaria e madeira, residencial, com a área de 77,35 m².- INSS - CND. Série "C" Nº 371128 - Agência em Guaira, em 09 de fevereiro de 1.993. O referido é verdade e dou fé. Guaira, 12 de abril de 1.993. O Oficial:-
C.-VRC- 60,000.-
PROTOCOLO Nº 53.818 - LVº 1-A.-

Av-25-2.278.- Conforme aditivo cedular nº 4127/93, emitido pela Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda, fica autorizado o cancelamento da Cédula de Crédito Industrial nº PR-5458/prona, registrado sob nº 15, desta matrícula, e Registro nº 10.444, Livro 3-E, que se referem aos lotes 10-A e 10-B.-Cópia da presente autorização fica devidamente arquivada neste Cartório.-
SEQUE

CONTINUAÇÃO

te arquiva neste Cartório.- O referido é verdade e dou fé.- Guaira,
18 de agosto de 1.993.- O Oficial:-
VRC.-100,00 PROTOCOLO:-54.210 Lvº 1-A.-

AV.-26/2.278.- Conforme Ofício AGCUR/SUOPE I - 046/93, expedido em Curitiba-PR., e data de 27 de agosto de 1.993, pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, que fica devidamente arquivado neste Cartório, é efetuada a presente averbação, para RETIFICAR OS TERMOS DA AVERBAÇÃO DE Nº 25, nesta mesma matrícula - que foram imprecisos - na forma que segue:- "Conforme Aditivo Cedular nº 4127/93, emitido pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, em 10 de agosto de 1.993, e aceito pela Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda - COPAGRIL, ambas através de seus representantes legais, fica autorizado o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE Nº 15/2.278, referente à Cédula de Crédito Industrial nº PR-5458/PRONAGRI-181, emitida em 20 de fevereiro de 1.986, pelo B.R.D.E., e aceita, também pela COPAGRIL, com a garantia hipotecária de 4º grau, dos Lotes nºs 10-A e 10-B, da subdivisão do Lote nº 10, da 1ª Gleba, do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira." e não como constou anteriormente, continuando em vigência a Cédula de Crédito Industrial, nos demais itens não alterados pelo mencionado Aditivo. O referido é verdade e dou fé. Guaira, 31 de agosto de 1.993. O Oficial:-
VRC.-100,000.- REF.-AV.-03-10.444-LVº 3-E.
PROTOCOLO Nº 54.320 - LVº 1-A.-

R-27-2.278.-Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob / nº.93/11582-3, emitida em 30 de julho de 1.993, pelo CREDOR:-BANCO DO BRASIL S/A, por sua agência em Marechal Cândido Rondon-Pr., o imóvel acima com todos os seus acessórios foi oferecido em Garantia Hipotecária de 1º grau e sem concorrência de terceiros pela DEVEDORA COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA - COPAGRIL, sediada em Marechal Cândido Rondon -Pr., inscrita no CGC/ME sob nº.81.584.278/0001-55.-VALOR:-R\$-50.000.000,00-(Cinquenta bilhões de cruzeiros).-
PRAZO:-20.06.96.-JUROS:-TR + 0,806 a.a.-Cópia da Cédula fica arquivada neste Cartório.-O referido é verdade e dou fé.-Guaira, 24 de setembro de 1.993.-O Oficial:-
VRC.-150,000 (REF. ao Lvº 3-G R-12.635).-
PROTOCOLO:-54.426 Lvº 1-A.-

R-28-2.278.- (23 de janeiro de 1.996).-

TÍTULO:-Hipoteca - ônus.-

FORMA DO TÍTULO:-Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob nº95/21600-6, emitida em data de 19 de outubro de 1.995.-

DEVEDORA:-COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA - COPAGRIL, sediada em Marechal Cândido Rondon-PR, inscrita no CGC/ME sob o nº81.584.278/0001-55, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Valtter Vanzella; Diretor Vice-Presidente, Romeu Ademar Sherer; e o Diretor Secretário, Ricardo Silvio Chapla.-

CREDOR:-BANCO DO BRASIL S.A., por sua agência em Marechal Cândido Rondon-Pr.-

VALOR:-R\$-5.000.000,00-(Cinco milhões de reais).-

JUROS:-3,928% ao ano.-

PRAZO:-Vencimento em data de 20 de maio de 2.000.-

OBJETO DA GARANTIA:-Em 2ª (segunda) e especial hipoteca, o imóvel - objeto desta Matrícula.-

SEGUE



CONTINUAÇÃO

CONDIÇÕES:-As constantes na Cédula.-

R\$-6,05 - (Referência ao Registro nº12.898 - Livro 3-G - Registro Auxiliar).-
PROTOCOLO Nº56.800 - Lvº1-A.-

O Oficial:-

Av-29-2.278.-

(17 de julho de 1.996).-

AVERBAÇÃO:- Cancelamento.-

Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob nº96/70339-3, emitida em data de 28 de junho de 1.996, pelo Banco do Brasil S.A., por sua agência de Marechal Cândido Rondon-Pr, fica autorizado o -/ cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob nº93/1 1582-3, registrada sob nº27, desta Matrícula.- Cópia da Cédula fica devidamente arquivada nesta Serventia.-

R\$-0,60 - (Referência ao Livro 3-G, Registro nº12.635, Registro Auxiliar).-
PROTOCOLO Nº57.415 - Lvº1-A.-

O Oficial:-

R-30-2.278.-

(17 de julho de 1.996).-

TÍTULO:-Hipoteca - ônus.-

Por CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, sob nº96/70339-3, emitida em data de 28 de junho de 1.996, pela COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA, sediada em Marechal Cândido Rondon-Pr, inscrita no/ CGC/MF.nº81.584.278/0001-55, neste ato representada por Valter Vanzella, presidente; Ricardo Silvio Chapla, diretor; e, Romeu Ademir/Scherer, diretor., pelo valor de R\$-885.990,68-(Oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)., aos juros de 3% ao ano, com vencimento em 31.de outubro de - 2.002.- A proprietária já qualifica, deu em HIPOTECA CEDULA DE 2º / GRAU ao BANCO DO BRASIL S.A., agência de Marechal Cândido Rondon-Pr, o imóvel objeto desta Matrícula.-

R\$-6,05 - (Referência ao Livro 3-G, Registro nº13.044, Registro Auxiliar).-
PROTOCOLO Nº57.416 - Lvº1-A.-

O Oficial:-

AV.31-2.278.-

(28 de outubro de 1.996)

AVERBAÇÃO - Cancelamento

Conforme memorando datado de 01 de outubro de 1.996, emitido pelo -/ BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Curitiba-Pr, fica autorizado o cancelamento da Cédula de Credito Industrial, nº54 58/PRONAGRI-181, registrada sob o nº15, desta matrícula. O original/ da presente autorização fica devidamente arquivado nesta Serventia./ O referido é verdade e dou fé. Guaíra, 28 de outubro de 1.996. (Referência ao Livro 3-E, Registro nº10.444, de Registro Auxiliar).

R\$-0,60
PROTOCOLO Nº57.866 - Lvº1-B

O Oficial:-

R-32-2.278.-

(06 de junho de 1.997).-

TÍTULO: HIPOTECA - ônus.-

SEGUIE



CONTINUAÇÃO

Por CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, sob o nº97/20003-4, emitida em data de 30 de maio de 1.997, pela COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA, inscrita no CGC/MF. nº81.584.278/0001-55, representada pelo presidente Valtér Vanzela e diretor Luiz Mengarda, pelo valor de R\$-2000.000,11-(Dois milhões de reais de onze centavos), aos juros de 11,386% ao ano, com o vencimento em data de 26 de novembro de 1.997. Os proprietários já qualificados, deram em HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU ao BANCO DO BRASIL S.A, agência de Marechal Cândido Rondon-PR, o imóvel objeto desta matrícula.-

R\$-6,05 - (Referência a Registro efetuado apenas no Livro 02, desta Serventia).-

PROTOCOLO Nº58.559 - Lvº1-B.-

O Oficial:

AV-33-2.278.-

(06 de junho de 1.997).-

AVERBAÇÃO - Aditivo.-

Conforme aditivo de Re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob o nº95/21600-6, e emitida em data de 19 de outubro de 1.995, com data de 23 de maio de 1.997, é efetuada a presente averbação para retificar e ratificar cláusula da mesma como segue: 1)-Prorrogação de Parcela - o valor parcial de R\$-670.000,00-(Seiscentos e setenta mil reais), cujo o vencimento se dava em 20 de maio de 1.997 para 20 de maio de 1.998; 2)- A finalidade obriga-se a entregar ao financiador no prazo de 30 dias, os aditivos das cédulas filhas, objeto de garantia da cédula ora aditada, correspondente ao valor de R\$-500.848,00-(Quinhentos mil e oitocentos e quarenta e oito reais), referente ao capital ora prorrogado; 3)-Ficam ratificadas todos os termos referente a hipoteca cedular registradas nesta Serventia sob o nº28; 4)- As demais cláusulas não retificadas ficam ratificadas em todos os seus termos para tosoa os fins legais. O referido é verdade e dou fé.

R\$-0,60 - (Referência ao Livro 3-G, Registro nº12.898, Registro Auxiliar).-

PROTOCOLO Nº58.560 - Lvº1-B.-

O Oficial:

AV-34-2.278.-

(11 de março de 1.998).-

AVERBAÇÃO.- Cancelamento do Registro nº32, desta Matrícula.-

Conforme memorando datado de 26 de janeiro de 1.998, emitido pelo Banco do Brasil S.A., agência de Marechal Cândido Rondon-PR., fica autorizado o cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº97/20003-4, registrada sob nº32, desta Matrícula:- O original da presente autorização fica devidamente arquivada nesta Serventia.

R\$:-4,72 - VRC:-63,00 (Referência apenas ao Livro 2).-

PROTOCOLO Nº59.572 - LVº1-B.-

José Maria de Freitas Collin, Registrador:

Av-35-2.278.-

(15 de junho de 1998).-

AVERBAÇÃO.-

Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº95/21600-6, emitida pela Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda, em 19.10.95, a favor do Banco do Brasil S.A., agência de Marechal Cândido Rondon-PR, aditivo este datado em 20.04.98. É efetuada a presente averbação para ficar constando a liberação de garantias representadas por imóveis pertencentes a Comarca de Marechal Cândido Rondon, ficando no entanto, ratificadas todas as demais cláusulas existentes, de acordo com o Título de Crédito anterior.-Cópia do Aditivo fica devidamente arquivado nesta Serventia.- O referido é verdade e dou fé.-



CONTINUAÇÃO

RS:-63,00

VRC:-63,00 - (Referência ao Livro 3-G, Registro nº 12.898, Registro Auxiliar).-

PROTOCOLO Nº 59.852 - Lvº 1-B.-

O Oficial:-

(José Maria de Freitas Collin).-

AV-36-2.278.-

(12 de fevereiro de 1.999).-

AVERBAÇÃO:- (Aditivo de Re-Ratificação ao R-28).-

Conforme aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob nº 95/21600-6, registrada sob nº 28, desta Matrícula, emitido em data de 07 de janeiro de 1.999, tem por finalidade prorrogar o vencimento da prestação vencível em data de 20.05.98, para o dia 31.03.99.-Permanecem ratificadas as demais cláusulas.-7

Cópia do aditivo fica devidamente arquivada nesta Serventia.-
VRC:-63,00 - (Referência ao Livro 3-G, Registro nº 12.898, Livro 3-G
C.R\$:-4,72 Registro Auxiliar).-

PROTOCOLO Nº 60.621 - Lvº 1-B.-

O Oficial:-

(José Maria de Freitas Collin)

Av-37-2.278.-

(27 de maio de 1.999).-

AVERBAÇÃO:- (Aditivo de Retificação e Ratificação ao R-28).-

Conforme aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob nº 95/21600-6, registrada sob nº 28, desta matrícula, emitido em data de 13 de maio de 1.999, tem por finalidade de alterar o que segue:-Prorrogar para 31 de agosto de 1.999, o valor de R\$:-5.359.105,33, sendo R\$:-3.126.775,78, sendo R\$:-1.750.848,00 de capital, R\$:-340.489,07 de juros e R\$:-1.035.438,71 de correção monetária, referente a parcela vencida em 20 de maio de 1.998, prorrogada para 31 de março de 1.999, e R\$:-2.232.329,55, sendo R\$:-1.250.000,00 de capital, R\$:-243.088,69 de juros e R\$:-739.240,86 de correção monetária, referente a parcela Vincenda em 20 de maio de 1.999.-Permanecem ratificadas as demais cláusulas.-Cópia do aditivo fica devidamente arquivada nesta Serventia.-

VRC:-63,00

C.R\$:-4,72 - (Referência ao Livro 3-G, Registro nº 12.898, Registro-Auxiliar).-

PROTOCOLO Nº 60.936 - Lvº 1-B.-

O Oficial:-

(José Maria de Freitas Collin)

R-38-2.278.-

(26 de junho de 2.000).-

TÍTULO:- Hipoteca.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária, Cessão de CCréditos e Caução de Nota Promissória, lavrada nas notas do Tabelionato Nardello (Titular Fátima Nardelo), da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR., em data de 06 de junho de 2.000, às fls. 137 do livro 0038-"A" nº. 003671 (Translado nº.03), (Certidão extraída em 20/06/00).-

DEVEDORES: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON -"COPAGRIL" - Entidade-jurídica cooperativista de direito privado, com sede administrativa na rua 09 de agosto de nº. 700 e foro jurídica na comarca de Marechal Cândido Rondon/PR., registrada no INCRA sob nº. 3.317, em 18/09/1970, inscrita no CNPJ sob nº. 81.278/0001-55, neste ato representada por (Conforme Ata nº. 65, registrada sob nº. 15.897, do livro B-727, no registro de Títulos e Documentos de Marechal Cândido Rondon/PR., seu Diretor Presidente Ricardo Silvio Chapla, CNPJ sob nº. 241.029.549-53, RG. nº. 1.284.648-7-PR., e por seu Diretor Secretário A-

SEGUIE



CONTINUAÇÃO

C.R\$: -47,50 - (Referência ao Livro 3-H, Registro nº 13.935, Registro Auxiliar).-

I.A.P. nº 2.116/00, Toledo/PR - 20/06/2000

INCRA:-Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrativas pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa (Art. 206 da lei 5.172, de 25/10/66) - nº 3.571.823 - 17/04/2000

CCIR 1.998/1.999, quitados.-Cadastrados no Incra sob nº 721.115.060.852-6

PROTOCOLO Nº 62.172 - Lvº1-B.-

O Oficial:
(José Maria de Freitas Collin)

AV-40-2.278.- (10 de agosto de 2.000).-

AVERBAÇÃO: (Cancelamento ao R-39).-

Conforme memorando t, digo, datado de 08 de agosto de 2.000, expedido pelo Banco do Brasil S.A., agência desta cid, digo, da cidade de Marechal Cândido Rondon/PR., fica autorizado o "CANCELA, digo, "CANCELAMENTO" da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 20/62000-4, constante no R-39 desta matrícula.-O referido memorando fica devidamente arquivado nesta Serventia.-

VRG:-63,00

C.R\$: -4,72 - (Referência ao Livro 3-H, Registro nº 13.935, Registro Auxiliar).-

PROTOCOLO Nº 62.190 - Lvº1-B.-

Márcia Regina Centenaro:-
(Escrivente Substituta)

R-41-2.278.- (10 de agosto de 2.000).-

TÍTULO: HIPOTECA - ÔNUS.-

Por CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, sob nº 20/62000-4, emitida em data de 01 de agosto de 2.000, pela COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON - COPAGRIL, inscrita no CNPJ-81.548.278/0001-55, com sede na Rua 9 de Agosto, nº 700, no município de Marechal Cândido Rondon/PR., neste ato representada por Ricardo Silvio Chapla, portador do C.P.F. sob nº 241.029.549-53 e Adelar Osmar Borth, portador do C.P.F. sob nº 333.520.979-68, ambos brasileiros, casados, administradores, residentes e domiciliados na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR., pelo valor de R\$: -700.000,00- (Setecentos mil reais), aos juros de 8,750% ao ano, com vencimento em data de 25 de julho de 2.002.-A proprietária acima qualificada, deu em HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRAU ao BANCO DO BRASIL S.A., agência da cidade de Marechal Cândido Rondon/PR., o imóvel oj, digo, objeto desta Matrícula.-Cópia da Cédula fica devidamente arquivada nesta Serventia.-

VRG:-830,00

C.R\$: -47,50 - (Referência ao Livro 3-H, Registro nº 13.936, Registro Auxiliar).-

I.A.P. nº 2.116/00 - Toledo/PR - 20/06/2000

INCRA:-Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrativas pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa (Art. 206 da lei 5.172, de 25/10/66) - nº 3.571.823 - 17/04/2000.-

CCIR: 1.998/1.999 quitados.-Cadastrados no Incra sob nº 721.115.060.852-6

PROTOCOLO Nº 62.192 - Lvº1-B.-

O Oficial:
(José Maria de Freitas Collin)

SEGUE

(15 de dezembro de 2.000).-

TÍTULO: Hipoteca.
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Garantia Pignoratícia, Hipotecária, Cessão de Créditos e Caução de Nota Promissória, lavrada nas notas do Fabelionato DE Notas e Protestos (Tabeliã Fátima Nardello), da comarca de Marechal Cândido Rondon/Pr., em data de 01 de dezembro de 2.000 às fls. 179 do livro 0039-A nº. 003773.-

livro 0039-A nº. 003773.-
DEVEDORES: (Contribuinte) - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON - COPA -
GRIL, entidade jurídica cooperativista de direito privado, com sede
 administrativa na rua 09 de agosto nº. 700, registrada no INCRA sob
 nº. 3.317, em 18/09/1970, com contrato Social arquivado na Junta Co
 mercial do Paraná, sob nº. 762, em 23/09/1970, inscrita no CNPJ sob
 nº. 81.584.278/0001-55; neste ato representada (conforme ata nº. 65-
 registrada sob nº. 15.897, do livro B-27, no registro de Títulos, Do
 cumentos e Pessoa Jurídica desta cidade e comarca); por seu Diretor
 Presidente, Ricardo Silvio Chapla, inscrito no C.P.F. nº. 241.029.5
 49-53, RG. nº. 1.284.648-7-PR.; e por seu Diretor secretário Adelar
 Osmar Borth, inscrito no C.P.F. nº. 333.520.979-68, portador da RG.
 nº. 1.402.987-PR. e ambos brasileiros, casados, agropecuarista, resi
 dentes e domiciliados nesta comarca; e ainda como devedores solidá
rios os senhores: Ricardo Silvio Chapla, (já qualificado), e Adelar-
Osmar Borth, (já qualificado), -

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., Sociedade Anônima, de economia mista, com sede em Brasília/ Capital Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº. 00.000.000/000-1-91, por sua agência nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 00.000.000/1025-12, neste ato representada por seu gerente de agência, Moacir Roberto Pensin, inscrito no C.P.F. nº. 116.408.390-20, RG. nº. 9010777-515-RS., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, 888 - aptº. 301, nesta cidade; e pelo gerente de administração Luiz Carlos Roque de Souza, inscrito no C.P.F. nº. 488.137.539-34, portador da RG. nº. 3.106.444-9/PR. brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na av. Rio Grande do Sul, 319, nesta cidade, nos termos de substabelecimentos particulares de procuração datados de 01/07/99 e 02/06/2000, devidamente registrados sob nº. 15.528, no livro B-25 e 16.410 no livro B-31, de Registro Integral, no Registro de Títulos e Documentos desta cidade, poderes oriundos da procuração Particular datada de 26/01/1999.-

OBJETO DA GARANTIA: Em Hipoteca de 5º GRAU o imóvel objeto desta matrícula.-

trícula.-
VALOR DA DÍVIDA: R\$- 9.583.000,00 - (Nove milhões quinhentos e oitenta e três mil reais).-

AMORTIZAÇÃO: O valor confessado, acrescido dos encargos básicos/Cláusula Segunda/, será exigido, em parcela "ÚNICA" no vencimento final da dívida, a ocorrer em: (19/11/2.020) -Primeiro de novembro de Dois mil e vinte.- (Salvo na hipótese de vencimento antecipado.-)

CONDIÇÕES: A devedora e os devedores solidários, acima qualificados, ressaltados quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, são e se confessam, solidariamente, devedores ao Banco do Brasil S/A.- E ademais condições as constantes da escritura.-

VRC- 4.312,00 - C.R\$- 323,40.-

PROTOCOLLO Nº 62.648 - Lvº 1-B.-

Official

(José Maria de Freitas Collin).-

AV-43-2.278.-

(25 de julho de 2002)

AVERBACÃO: (Aditivo de Re-Ratificação ao R-30)



CONTINUAÇÃO

Conforme aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 96/70339-3, constante no R-30 desta Matrícula, emitido em data de 24 de julho de 2002, pelo Banco do Brasil - S/A., agência da cidade de Marechal Cândido Rondon/PR., é efetuada a presente averbação para alterar o que segue: -1º) O devedor pagará a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de Outubro de 2002 e a última em 31 de Outubro de 2025, correspondendo, cada, digo, cada uma delas a R\$:-41.843,88 ou 344 961 Kg. de Milho, ap, digo, ao preço fixado para a região, digo, região, digo, região, digo, região Paraná, acrescidos da variação do -/preço mínimo básico apurada entre 31/10/2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante.-As demais condições, as constantes no aditivo.-Cópia da Cédula fica deviam, digo, devidamente arquivada nesta Serventia.-

VRC:-63,00

C.R\$:-4,72 - (Referência ao Livro 3-G, Registro nº 13.044, Registro-Auxiliar).-

PROTOCOLO Nº 65.065 - Lv1-B.-

M. Centenaro
Márcia Regina Centenaro:-
(Registradora Designada)

AV-44-2.278:-

(20 de setembro de 2002).

AVERBAÇÃO:- Termo de Aditivo de Re-Ratificação.-

Conforme Termo de Aditivo de Re-Ratificação á Escritura Pública de - Confissão e Assunção de Dívidas, com Garantia Pignoratícia, Hipotecária, Cessão de Créditos e caução de Nota Promissória, lavrada em 27 de agosto de 2002, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon/PR Serviço Notarial, Fátima Nardello, às fls.117 do livro 0044-A (nº4226), a DEVEDORA:- COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON - COPAGRIL, entidade jurídica cooperativista de direito privado, com sede administrativa na rua 09 de agosto nº.700, em Marechal Cândido Rondon/PR., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 81584.278/0001-55, representada por seu Diretor Presidente, Ricardo Silvio Chapla, CíRG. nº 1.284.648-7-PR. e - CPF nº 241.029.549-53, e Diretor Secretário: Adelar Osmar Borth, inscrito sob nº. 333.520.979-68, portador da CíRG nº. 1.402.987-PR., ambos brasileiros, casados, administradores, residentes e domiciliados nesta cidade, Marechal Cândido Rondon/PR., (Conforme Ata nº 65, registrada na Junta Comercial sob nº 00.0.327751 em 22/02/2000); e ainda como DEVEDORES SOLIDARIOS:- 1º)- RICARDO SILVIO CHAPLA, inscrito no CPF nº 241.029.549-53, portador da CíRG. nº. 1.284.648-7-PR. brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua José Bonifácio, nº.331 - Mal. C. Rondon/PR., e 2º) ADELAR OSMAR BORTH, inscrito no C.P.F. nº 333.520.979-68, portador da CíRG. nº 1.402.987-PR., brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no distrito de Porto Mendes, Mal. C. Rondon/PR.- e a -/ UNIÃO, com fundamento nos Artigos 2,3,16 da Medida Provisória nº. 2.196-3- de 24 de agosto de 2001, e na Lei 10.437 de 25/04/2002, neste ato representada por BANCO DO BRASIL S/A., Sociedade Anônima, digo, de economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no - CNPJ/ sob nº 00.000.000/0001-91, representado pelos administradores, de sua agência em Marechal Cândido Rondon/PR., inscrita no CNPJ/ sob nº. 00.000.000/1025, Moacir Roberto Pensin, inscrito no C.P.F. nº - 116.408.390-20, CíRG. nº 901.077.775.15-RS., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, nº.888, apartamento 301, em Mal.C.Rondon/PR., e JOÃO Batista de Almeida, inscrito no C.P.F. nº 322.438.639-87, CíRG. nº. 1.904.411-PR. brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado no distrito de Porto Mendes, -

SEGUIE



CONTINUAÇÃO

na forma do instrumento Particular datado de 12/08/2002, oriundo da procuração lavrada às fls. 065 do livro 066 no 2º Ofício de Notas de Brasília.- Pelas partes foi uniforme e sucessivamente dito que, pelo presente instrumento, de comum acordo, resolvem RETIFICAR e RATIFICAR, na forma das cláusulas abaixo :- a Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Garantia Pignoratícia, Hipotecária Cessão de Créditos e Caução de Nota Promissória, celebrada em 1º de dezembro de 2000, às fls. 179 a 191 do livro 39-A, nas notas do Ofício de Marechal Cândido Rondon/PR., Cláusula primeira:- Redução de encargos exclusivamente para pagamento das prestações até a data do respectivo vencimento- A parcela de encargos financeiros resultante da aplicação da taxa efetiva de juros, prevista no instrumento ora aditado, será calculada com observância dos seguintes critérios: exclusivamente para pagamento das prestações até a data do respectivo Vencimento; a) atualização, a partir da data de 1º de Novembro de 2001, do saldo devedor total da dívida ora aditada, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, compreendida no período anual imediatamente anterior ao mês de aplicação, respeitado o teto de 9,5% a.a. (Nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano). O cálculo dessa atualização e o débito dos valores resultantes serão efetuados no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. a.1) - Esse índice será divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e caso extinto, será substituído pelo indexador que vier a ser definido para a atualização dos Certificados do Tesouro Nacional - CTN, de que trata a Cláusula Décima da Escritura ora aditada. a.2) - Os valores resultantes dessa atualização do saldo devedor serão exigíveis, juntamente com a mortização do principal, na data do vencimento final da operação e na data de eventual pagamento antecipado, proporcionalmente ao valor amortizado. Caso a liquidação ocorra antes de divulgado o referido índice, será utilizado o último índice existente para calcular a atualização do saldo devedor (Variação do IGP-M) incidente desde a última atualização até a data do pagamento; b) - sobre o saldo devedor total das dívidas, atualizada pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, na forma prevista na alínea "a" desta cláusula, incidirão encargos financeiros denominados JUROS à taxa efetiva de 4,879% a.a. (Quatro inteiros, oitocentos e setenta e nove milésimos pontos percentuais a.a.) ano - de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). - B.1) - os JUROS serão calculados por dias ocorridos pelo critério de taxa equivalente, débitos e exigidos semestralmente, no primeiro dia dos meses de ABRIL e OUTUBRO de cada ano, no vencimento e na liquidação da dívida. - Parágrafo primeiro: O limite de 9,5% a.a. estabelecido para a variação do IGP-M, tem como exclusiva finalidade possibilitar o cálculo dos encargos financeiros para pagamento da prestação até o seu vencimento, não se aplicando, por consequência a atualização do valor principal da dívida ora aditada. - PARAGRAFO SEGUNDO: As condições estipuladas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula, não serão aplicadas às parcelas de juros inadimplentes as quais ficarão sujeitas à substituição dos encargos de inadimplemento originalmente pactuados pelos encargos de mora estabelecidos no Artigo 5º da Medida Provisória nº 2.196-3 de 2001, desde a data do vencimento da parcela até a data de seu efetivo pagamento, conforme previsto na Cláusula segunda deste instrumento. CLAUSULA SEGUNDA:- INADIMPLENTO: No caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação os valores em situação de valores em situação de inadimplemento serão recalculadas até a data de seu vencimento, com base na variação integral acumulada do IGP-M, bem como os encargos financeiros pactuados no instrumento ora aditado, correspondente à taxa efetiva de juros de 9,879% a.a., passando a incidir a partir do vencimento, sobre os valores assim atualizados - os encargos financeiros abaixo, calculados pro rata die, em consonância com o Artigo 5º da Medida Provisória nº 2.196-3 de 2001:



CONTINUAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS; - Permanecem em vigor as -
garantias anteriormente constituídas, a saber: Em penhor Mercantil -
de Segundo Grau, sem concorrência de terceiros, 633 (Seiscentos e trin-
ta e três) Notas de Crédito Rural, no valor de R\$-5.000.000,00 (Cin-
co milhões de reais), emitidas em favor da Cooperativa Agrícola Mista
Rondon - COPAGRIL, e transferidos ao BANCO DO BRASIL S/A., por endos-
so. - Em QUINTA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o
imóvel que a Devedora possui, e explora, a saber: Chácara nº. 250/258
259/260 zona suburbana de Marechal Cândido Rondon/Pr., com 153.274,00
m2, registradas sob nº. R-1-2.194 comarca de Marechal Cândido Rondon
/PR., (com benfeitorias); EM QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorren-
cia de terceiros o imóvel que a devedora possui e explora, com deno-
minação: CHACARA nº 264 zona suburbana comarca de Marechal Cândido -
Rondon/Pr., com área de 42.591,00 m2, registrada sob nº. 10-479 do -
Registro de Imóveis comarca de Marechal Cândido Rondon/PR., (com ben-
feitorias); QUINTA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de tercei-
ros, o imóvel que a devedora possui e explora, denominado Chácara nº
265 situado na zona suburbana da cidade de Marechal Cândido Rondon/-
PR., com área de 43.698,00 m2, registrada sob nº. 10-361 do Registro
de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR., (com benfeitorias)
e ainda em "QUINTA E ESPECIAL HIPOTECA" sem concorrência de Ter-
ceiros o imóvel que a devedora possui e explora, denominado: LOTES -
10-A e 10-B (Subdivisão do lote nº 10), situado na 1ª gleba do lotea-
mento da COMPANHIA MATE LARANJEIRA, com área de 37.677,60 m2., ou se-
ja 1,5569 alqueires paulistas, matriculado sob nº. 2.278 desta Ser-
ventia. - (Com benfeitorias) - EM CAUÇÃO: Uma NOTA PROMISSÓRIA no valor
de R\$-9.583,000,00 - (Nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil-
reais), de emissão da devedora e avalizada por Ricardo Silvio Chapla
e Adelar Osmar Borth; Cláusula Sexta: DESPOSIÇÕES GERAIS: Todas as
obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do
Brasil S/A., em Marechal Cândido Rondon/Pr. - Parágrafo único: As par-
tes ratificam o contrato em referência, em todos os seus termos, clá-
usulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, e
para que produza efeitos legais, efetuamos a presente averbação, que
passa de ora em diante a fazer parte integrante na presente matrícula.
- CONDIÇÕES: As demais condições as constantes no Termo.
VRC- 630 - C.R\$-47,50
PROTOCOLO Nº 65.323 - Lvº 1-B. - Registradora-Designada.
(Marcia Regina Centenaro)

AV-45-2.278:-

(20 de setembro de 2002).

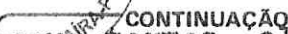
AVERBAÇÃO:- Termo de Aditivo de Re-Ratificação.

Conforme Termo de Aditivo de Re-Ratificação á Escritura Pública de /
Confissão de Assunção de Dívidas com Garantia Pignoratícia, Hipoteca-
ria, Cessão de Créditos e Caução de Nota Promissória, lavrada às fls.
125 do livro 044-A das Notas do 1º Ofício da Comarca de Marechal CÂN-
dido Rondon/PR., (Tabeliã Fátima Nardello). - DEVEDORA: - COOPERATIVA - /
AGRÍCOLA MISTA RONDON - COOPAGRIL, entidade jurídica cooperativista
de direito privado, com sede administrativa na rua 09 de Agosto nº. -
700, nesta cidade, Marechal Cândido Rondon/Pr., inscrita no CNPJ/MF. -
sob nº 81584.278/0001-55, representada por seu Diretor Presidente, Ri-
cardo Silvio Chapla, CÍRG. nº. 1.284.648-7-PR. e C.P.F. nº 241.029.5
49-53, e Diretor Secretário: Adelar Osmar Borth, inscrito sob nº. 333
520.979-68, portador da CÍRG. nº. 1402.987-PR. ambos brasileiros, ca-
sados, administradores, residentes e domiciliados em Marechal Cândia-
do Rondon/Pr., (Ata nº. 65, registrada na Junta Comercial sob nº. 00.0.3
27751 em 22/02/2000); e ainda como DEVEDORES SOLIDÁRIOS: - 1º) - RICAR-
DO SILVIO CHAPLA, inscrito no CPF nº. 241.029.549-53, CÍRG. nº. 1.284
648-7-PR., brasileiro, casado, administrador, residente e domicilia-
do na rua José Bonifácio, nº. 331, Mal. Cândido Rondon/PR. e 2º) - ADE-
LAR OSMAR BORTH, inscrito no C.P.F. nº. 333.520.979-68, portador da Ci.



CONTINUAÇÃO

1.402.987-PR. brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado no distrito de Porto Mendes, Mal. Cândido Rondon/Pr., e a UNIÃO, com fundamento nos Artigos nrs. 2, 3, 16 da Medida Provisória nº. 2.196-3- de 24 de agosto de 2001, e na Lei 10.437 de 25/04/2002, neste ato representado por BANCO DO BRASIL S/A., Sociedade Anônima, digo, de economia mista, com sede em Brasília-Capital Federal, inscrito no CNPJ/ sob nº. 00.000.000/0001-91, representados por seus administradores, na agência de Marechal Cândido Rondon/Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/1025, Moacir Roberto Pensin, inscrito no CPF nº 116.408.390-20, CíRG. nº. 901.077.775-15, RS., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, nº. 888 apartamento nº. 301, em Mal. Cândido Rondon/Pr., e João Batista Almeida, inscrito no C.P.F. nº. 322.438.639-87 CíRG. nº. 1.904.411-PR. brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado no distrito de Porto Mendes, na forma do instrumento particular datado de 12/08/2002, oriundo da procuração lavrada às fls. 065 do livro 066, no 2º - Ofício de Notas em Brasília-CF. - Pelas partes foi uniforme e Sucessivamente dito que pelo presente instrumento, de comum acordo, resolvem retificar e Ratificar, na forma das Cláusulas abaixo:- a Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Garantia Hipotecária, Cessão de Créditos e Caução de Nota Promissória, celebrada em data de 06 de junho de 2000, às fls. 137 do livro 38-A, e sob nº. 3671, nas notas do Tabelionato de Mal. Cândido Rondon/PR., -Cláusula primeira:-/ Redução de Encargos Exclusivamente para pagamento das Prestações até a data do respectivo vencimento- A.2)- Os valores resultantes dessa atualização do saldo devedor serão exigíveis, juntamente com a amortização do principal, na data do vencimento final da operação e na data de eventual pagamento antecipado, proporcionalmente, ao valor amortizado. b)- Sobre o SALDO DEVEDOR total das dívidas, atualizada na variação do índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, na forma prevista na alínea "a" desta cláusula, incidirão encargos financeiros denominados JUROS a taxa efetiva de 4,472% a.a. (Quatro inteiros, quatrocentos e setenta e dois milésimos pontos percentuais ao ano), ano de -7365 (trezentos e sessenta e cinco dias); e, b.1) os JUROS serão calculados por dias corridos pelo critério de taxa equivalente, debitados e exigidos semestralmente, no primeiro dia dos meses de ABRIL e OUTUBRO, de cada ano, no vencimento e na liquidação da dívida. - CLÁUSULA SEGUNDA:- Inadimplemento - No caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, os valores em situação de inadimplemento recalculados até a data de seu vencimento, com base na variação integral acumulada do IGP-M, bem como os encargos financeiros pactuados no instrumento ora aditado, correspondente à taxa efetiva de juros de 9,472% a.a. (ano de 365 dias), passando a incidir, a partir do vencimento, sobre os valores assim atualizados, os encargos financeiros abaixo, calculados pro-rata die, em consonância com a: Artigo 5º da Medida provisória nº. 2.196-3 de 2001. - CLÁUSULA QUINTA:- RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS Permanecem em vigor as garantias anteriormente constituídas; EM TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTECA e sem concorrência de terceiros, o imóvel que a devedora possui e explora, com 1,5569 alqueires paulistas; ou 3,76776 ha., registrada sob nº. 38 na matrícula nº. 2.278 d/Serventia (com benfeitorias) denominados LOTES 10-A e 10-B (Subdivisão do lote 10, situado na 1ª Gleba do loteamento da Companhia "MATE LARANJEIRA", com "CAUÇÃO" - Uma NOTA PROMISSÓRIA no valor de R\$-2.844.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais) de emissão da devedora e avalizada por Valter Vanzella, Ricardo Silvio Chapla e Adelar Osmar Borth. - Clausula Sexta:- Disposições Gerais:- Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A., em Marechal Cândido Rondon/Pr. - Paragrafo único: As questões porventura decorrentes do presente ajuste, serão sume, digo, submetidos à Justiça Federal, na forma prevista no Artigo 109 da Constituição Federal. Assim por estarem justas e contratadas, sem ânimo de novar, as partes ratificam o contrato em referência, em todos os-



VRC- 630 -C, R\$-47,50

AV-46-2.278. (13 de Novembro de 2.002)

VRC:-63,00

Márcia Regina Centenaro:--
(Registradora Designada)

(13 de Novembro de 2.002)

VRC:-63,00.

Márcia Regina Centenaro:-
(Registradora Designada)

(29 de Agosto de 2003)

VRC:-63.00

Márcia Regina Centenaro:-
(Registradora Designada)

-CONTINUAÇÃO

AV-49-2.278:-

(12 de setembro de 2003).

AVERBAÇÃO: (Cancelamento/Hipoteca-R-38)

Conforme Aditivo de Re-Ratificação a Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária, Cessão de Créditos e Caução de Notas Promissória, lavrada em 09 de setembro de 2003, às fls.125 do livro 47-A(fl.125 -Nº004469) em notas do Tabelionato Fátima Nardelo, da comarca de Marechal Cândido Rondon/Pr., fica cancelado o Registro de Hipoteca sob nº.38 nesta mesma matrícula.-(Conforme a -/Cláusula Terceira "Liberação de Bens Vinculados em Garantia").

VRC- 630.00 -C.RS-66.70

PROTOCOLLO N° 66.780 -Lv° 1-C.- (Marcia Regina Centenaro)

Registradora-Designada.

•••••

AV-50-2.278:-

(12 de setembro de 2003).

AVERBAÇÃO:- (Cancelamento/Hipoteca-R-42)

Conforme Aditivo de Re-Ratificação a Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Garantia Pignoratícia, Hipotecária, Cessão de Créditos e Caução de Créditos de Nota Promissória, lavrada em da Tabelionato Fátida Nardello, na comarca de Marechal Cândido Rondon/PR., às fls.132 do livro 0047-P(sob nº 004470)..fica "Cancelado" o registro de Hipoteca sob nº. 42 nesta mesma matrícula.- (Conforme a Cláusula Segunda ("Liberação de Bens Vinculados em Garantia").

VRC- 530,00 -C.R\$-66,60.

PROTOCOLLO N° 66.780 -Lv° 1=C.

(Marcia Regina Centenaro).

Registradora-Designada.

.....

R-51-2.278:-

(25 de marco de 2004)

TÍTULO:- Hipoteca.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Abertura de Crédito correspondente ao Contrato nº. PR-18.203/BNDES/PRODECOOP, lavrada nas notas do Tabelionato "MACEDO", 12º Ofício Curitiba-PR.-(Tabeliã Andrea da Costa Macedo Dei Ricardi), em data de 03 de março de 2004, às fls.-122 do livro 645-E.

ADQUIRENTE:-(DEVEDORA)-Creditada -COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON
COPAGRIL, Pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma-
de Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, inscrita no-
CNPJ/MF sob nº. 81.584.278/000155, com sede em Marechal Cândido Ron-
don/PR., na rua 09 de Agosto nº. 700, neste ato representada por s/7
Diretor Presidente Ricardo Silvío Chapla, inscrito no CPF nº 241.029
549-53 e CIRG nº 1.284.648-7-PR, brasileiro, casado, agropecuarista
residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon/PR., na rua José
Bonifácio, nº. 331 e por seu Vice-Presidente, Adelar Osmar Borth, CPF
333.520.979-68 e CPF nº 1.402.987-PR, brasileiro, casado, agrôpecua-
rista, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon/PR., na -7
rua Sete de Setembro, 1868 Centro, comparecendo também, neste ato,-
como fiéis depositários.-

CREDOR:- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, autarquia interestadual, com sede em Porto Alegre/RS., agência em Curitiba-PR., na av. Vicente Machado, nº.589, centro, CNPJ/MF. sob nº.92816.560/0001-37, neste ato representado por seu procurador, Simone Marques de Toledo, Camargo, brasileira, casada, contadora, CIRG. nº.67.13335/FP-RJ., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 849.100.927.87, residente e domiciliado em Pinhais/PR. e Carlos Areton Azzolin, Olson, brasileiro, casado, economista, CIRG. nº 1.772.183/PR. e CPF nº 153.589.760-00, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., nos termos da procuração pública, lavrada às fls. 179 do livro 1.110-B, do 5º Tabelionato da comarca de Porto Alegre/RS.-

VALOR: R\$-10.000.000,00 (Dez milhões de reais).- A ser promovido -/

SEGUE



CONDICÕES:- Parágrafo único- Os recursos decorrentes desta operação deverão ser utilizados, exclusivamente, na realização do projeto de Implantação de uma abatedouro frigorífico, com capacidade para 40 - mil frangos/dia, bem como, aquisição das máquinas e equipamentos necessários ao projeto mencionado e a ampliação da fábrica de rações - em Marechal Cândido Rondon/Pr.-Cláusula Segunda -Disponibilidade - do Crédito:- O crédito ora aberto será posto a disposição da creditada em 04(quatro)parcelas, conforme descrito:- a)primeira no valor R\$-1.238.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil, reais);b) segunda no valor de R\$-2.718.000,00 (Dois mil, setecentos e dezoito mil reais).- C)terceira no valor de R\$-3.666,000,00 (Tres milhões - seiscentos e sessenta e seis mil reais); d)- a quarta no valor de R\$ 2.378.000.00 (Dois milhões trezentos e setenta e oito mil reais); -

AMORTIZAÇÃO: (Cláusula décima) -o principal da dívida decorrente deste contrato será pago ao BRDE em 108(Cento e oito) meses.-Sendo as prestações semestrais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividida pelo numero de prestações de -/ amortização ainda não vencidas.- vencendo-se a primeira no dia 15/de setembro de 2006 e a última em 15 de maio de 2015.-(Março).

Escrivente.

(03 de maio de 2004)

Escrevente.

(27 de maio de 2004).

- SEGUE



- CONTINUAÇÃO

Escritura Pública de Abertura de Crédito nº.PR-18.203/BNDES/PRODECO-
OP, em data de 03 de maio de 2004, às fls. 001 á 017 do livro 654-N.
nas notas do tabelionato Macedo 12º Ofício em Curitiba-PR.-

CREDITADA:- COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON-COPAGRIL, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.81.584.278/0001-55, com sede em Marechal Cândido Rondon, na rua 69 de agosto nº.700.- Neste ato representada por seu Diretor Presidente, Ricardo Silvio Chapla, inscrito no CPF nº. 241.029.549-53 e CIRC nº 1.284.648-7-PR., brasileiro, casado, agropecuartista, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon, e seu Vice-Presidente, Adelar Osmar Borth inscrito no CPF nº. 333.520.979-68 e CIRC. nº 1.402.987-PR. brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR.-(Designada -Devedora).

CREDOR:- O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, autarquia Interstadual, com sede na cidade de Porto Alegre, RGS., com -/ agência em Curitiba-Pr., na av. Vicente Machado, nº.589, inscrita no CNPJ/ nº.92.816.560/0001-37, denominado BRDE, neste ato representado por seus procuradores, Simone Marques de Toledo Camargo, brasileira, - casada, contadora, RG. nº 6713335-IFP/RJ., inscrita no CPF 849.100.- 927-87, residente e domiciliada em Pinhais/PR., José Valterli Barbieri, brasileiro, casado, economista, RG. nº 878.693/PR. e inscrito no CPF nº.156.563.009-53, residente e domiciliado nesta cidade (Curitiba/PR.), nos termos do instrumento público de procuração lavrada às fls.1.110-B, às fls.179 do 5º Ofício da comarca de Porto Alegre/RS.

CONDIÇÕES:- As partes contratantes, em conformidade com as Decisões de Diretoria nº. 65.050 de 17/02/2004 e 65.050-A, de 28/04/2004 do BRDE, pela presente Escritura pública têm justo e contratado RE-RATIFICAR a Escritura Pública de Abertura de Crédito Nº PR-18.203/BNDES/PRODECOOP, de acordo com os termos e condições seguintes: Cláusula Primeira:- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o item a.1 da Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte Redação:- a.1)-Constituição em favor do BRDE mediante Aditivo ao presente Contrato, de HIPOTECA - DE 1º GRAU o imóvel objeto desta matrícula.- (e imóveis pertencentes a outras comarcas).-Cláusula quarta - INCLUSÃO DE CLÁUSULAS: Incluem-se as seguintes cláusulas ao contrato ora aditado: Párrafo Primeiro - Na cláusula Decima Quinta -VENCIMENTO ANTECIPADO: Inscluir-se o seguinte item: O inadimplemento do presente contrato ou do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº.04.2.004.2.1., firmado entre o BRDE e a CREDITADA, resultará no vencimento antecipado de ambos os contratos, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial: Párrafo segundo: Condições -/Aplicáveis às garantias: a)- Os bens dados em garantia não poderão, sem anuência prévia e expressa do BRDE, ser alienados, onerados, re-movidos ou alterados, sob a pena de incorrer a CREDITADA nas sanções do Art. 171, §2º do Código Penal.- As demais condições as constantes da Escritura.- (E contrato).

VALOR: R\$- 42.000,00 -(Quarenta e dois mil reais)-(Valor avaliado).

RATIFICAÇÃO:- (Cláusula Quinta)- Ratificam-se todas as demais cláusulas, condições e garantias do contrato e que foram objeto de alteração pelo presente instrumento.-

CERTIDÕES:- CCIR/ITR (Quitados) - Negativa do IAP nº.230834 -Certi -
dão positiva de tributos e contribuições federais com efeito de ne-
gativa sob nº 6.650.321 em 13/02/2004 -Certidão quanto a dívida ati-
va da União, em 01/04/2004.-

VRC- 630,00 -C,RS-56,70

PROTOCOLLO Nº 67.665 -Lvº 1-C.- (Marcia Regina Centenaro)

Escrevente.

[illegible]



CONTINUAÇÃO

AV-54-2. 278:

(09 de fevereiro de 2005)

AVERBAÇÃO: (construções)

Conforme requerimento da Copagril – Cooperativa Agrícola Mista Rondon, datado de 07/02/2005, assinado por Ricardo Silvio Chapla (Diretor Presidente), juntamente com demais documentos necessários que ficam arquivados nesta Serventia, é efetuada a presente averbação para constar a existência de edificações somando 5.999,75m², assim distribuídos: Edificação em alvenaria para Armazém Graneleiro fundo plano, com área de 3.000,00m²; edificação em alvenaria para área de lazer com área de 242,21m²; edificação em alvenaria para escritório e balança com área de 313,89m²; edificação em alvenaria para fins residenciais com área de 124,47m²; edificação em alvenaria para guarita com área de 11,80 m²; edificação em alvenaria para depósito de insumos com área de 918,61m²; edificação em alvenaria para moegas com área de 367,51m²; edificação em alvenaria para casa de máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas com área de 946,43 m²; edificação em alvenaria para escritório operacional de Classificação com área de 74,83m², todas edificadas sobre o imóvel objeto desta matrícula. AVALIADOS em 975.000,00(Novecentos e setenta e cinco mil reais) pela Prefeitura Municipal de Guairá/Pr.- ALVARÁ DE LICENÇA Nº 0057/2004 28/07/2004 VISTO DE CONCLUSÃO DE OBRA Nº 020/2004 aos 29/07/2004 - HABITE-SE Nº 014/2004 aos 29/07/2004 – C.N.D. emitido em 01/02/2005 – CREA Nº 3015229211.- **FUNREJUS**: Recolhido o valor de R\$-609,00 pela proprietária.

VRC- 4.312 –C: R\$-226,40

PROTOCOLO Nº 68.627 –LVº 1-C.


(José Maria de Freitas Collin)
Oficial.

AV-55-2.278:

(23 de fevereiro de 2005)

AVERBAÇÃO: (Reserva Legal)

Conforme Instrumento Particular de Termo de Compromisso de Conservação de área de Reserva legal SISLEG Nº 1.042.959-1, assinado em Toledo/Pr, em 25/01/2005, por Cooperativa Agrícola Mista Rondon – Copagril, representada por Ricardo Silvio Chapla, e pelo senhor José Volnei Bisognin (Chefe Regional do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em Toledo/Pr, procedo a seguinte averbação para constar a RESERVA LEGAL do imóvel objeto desta matrícula. O proprietário declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 0,7536 hectare, correspondente á 20,00% da área total de 3,7678 há, deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado LOTE RURAL Nº 39-A, do 21º Perímetro da Fazenda Britânia, localização “Margarida” no município de Marechal Cândido Rondon/Pr, Cadastro INCRA Nº 721.115.049.068-0(Matricula nº 13.368 do 1º ofício de Marechal Cândido Rondon/PR), SISLEG Nº 10315941, com área de 13,4000 hectares de área de total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário assume compromisso da conservação da mesma conforme ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95, e os decretos nºs.387/99 e nº 3.320/04 e demais normas pertinentes, e também assina o Termo como anuente. O senhor José Volnei Bisognin, representante do escritório Regional do IAP declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas no imóvel conforme mapa anexo que fica arquivado nesta Serventia. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário do imóvel recebedor firma o presente Termo, por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre firme e valioso, com a anuência dos proprietários cedentes do imóvel.

VRC- 630,00 –C: 66,60

PROTOCOLO Nº 68.659 – LVº 1-C.


(José Maria de Freitas Collin)
Oficial.

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

(31 de maio de 2007)

AV-56-2.278.-**AVERBAÇÃO:** (Modificação Razão Social)

Conforme requerimento da Cooperativa Agroindustrial COPAGRIL, assinado em data de 29/05/2007 por seus Diretores Ricardo Sergio Chapla e Eloi Darci Padkwa, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon/PR, de conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária nº 71 ou 01/2004 realizada em data de 31/01/2004 devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20040654877 em 16/02/2004 ficou modificado a Razão Social da firma com a retirada do termo "LTDA" passando a ser denominada: COPAGRIL - Cooperativa Agrícola Mista Rondon.

VRC- 63,00 – C: R\$- 6,30

PROTOCOLO Nº. 71.889 – LV 1-C.

(José Maria de Freitas Collin)
Registrador.

AV-57-2.278.

(31 de maio de 2007)

AVERBAÇÃO: (Modificação Razão Social)

Conforme requerimento da Cooperativa Agroindustrial COPAGRIL, assinado em data de 29/05/2007 por seus Diretores Ricardo Sergio Chapla e Eloi Darci Padkwa, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon/PR, de conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária nº 74 ou 02/2005 realizada em data de 23/11/2005 devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20054385342 em 12/12/2005 ficou modificado a Razão Social da firma Copagril – Cooperativa Agrícola Mista Rondon, passando a ser denominada: COOPERATIVA – AGROINDUSTRIAL COPAGRIL.

VRC- 63,00 – C: R\$- 6,30

PROTOCOLO Nº. 71.889 – LV 1-C.

(José Maria de Freitas Collin)
Registrador.

A presente ficha foi encerrada em
virtude de informatização, tendo
sua sequência às folhas: 13
na matrícula nº 2.278
em data de 21 / 05 / 2009
do registrador M. L. Martins



CONTINUAÇÃO

EM BRANCO

SEGUE



CONTINUAÇÃO

R-58-2.278.

(21 de Maio de 2009)

TÍTULO: HIPOTECA - ÔNUS.**FORMA DO TÍTULO:** Cédula Rural Hipotecária sob nº PR-32.285, BNDES/PRODECOOP-GIRO NÃO ASSOCIADO, emitida em 06 de Maio de 2009.**CREDOR: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, agência da cidade de Curitiba/PR.**DEVEDORA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade cooperativa, com sede em Marechal Cândido Rondon/PR, na Avenida Maripá, nº. 2180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.584.278/0001-55, neste ato representada por seu **Diretor Presidente: Ricardo Silvio Chapla**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no C.P.F. sob nº. 241.029.549-53, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 645 - Marechal Cândido Rondon/PR e por seu **Diretor Vice-Presidente: Eloi Darci Padkowa**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no C.P.F. sob nº. 512.943.039-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 1470 - Marechal Cândido Rondon/PR, eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 02/02/2007.**VALOR: R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais).**JUROS:** Aos juros de 6,75% ao ano.**VENCIMENTO:** Vencimento em data de 15 de Maio de 2011.**OBJETO DA GARANTIA:** Em Hipoteca Cédular de **2º GRAU**, o imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade da devedora acima qualificada.**CONDIÇÕES:** As constantes na Cédula. Cópia da Cédula fica devidamente arquivada nesta Serventia.**VRC- 630,00 - C: R\$- 66,15 + R\$ 2,00.** (Referência ao Livro 3, Registro nº. 17.187 de Registro Auxiliar desta Serventia).**PROTOCOLO Nº. 74.766, de 21 de maio de 2009 - LV 1-C.** Márcia Regina Centenaro, Escrevente. *M. Centenaro*

R-59-2.278.

(02 de Junho de 2009)

TÍTULO: HIPOTECA - ÔNUS.**FORMA DO TÍTULO:** Cédula Rural Hipotecária sob nº PR-32.507, BNDES/PRODECOOP-GIRO NÃO ASSOCIADO, emitida em 18 de Maio de 2009.**CREDOR: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, agência da cidade de Curitiba/PR.**DEVEDORA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade cooperativa, com sede em Marechal Cândido Rondon/PR, na Avenida Maripá, nº. 2180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.584.278/0001-55, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente: Ricardo Silvio Chapla**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no C.P.F. sob nº. 241.029.549-53, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 645 - Marechal Cândido Rondon/PR e pelo seu **Diretor Vice-Presidente: Eloi Darci Podkowa**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no C.P.F. sob nº. 512.943.039-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 1470 - Marechal Cândido Rondon/PR, eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 02/02/2007.**VALOR: R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais).**JUROS:** Aos juros de 6,75% ao ano.**VENCIMENTO:** Vencimento em data de 15 de Junho de 2011.**OBJETO DA GARANTIA:** Em Hipoteca Cédular de **3º GRAU**, o imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade da devedora acima qualificada.

SEGUIE



CONDIÇÕES: As constantes na Cédula. Cópia da Cédula fica devidamente arquivada nesta Serventia.
VRC- 630,00 – C: R\$- 66,15 + R\$ 2,00. (Referência ao Livro 3, Registro nº. 17.198 de Registro Auxiliar desta Serventia).

PROTOCOLO Nº. 74.812, de 02 de junho de 2009 – LV 1-C. Márcia Regina Centenaro, Escrevente. *M. Centenaro*

AV-60-2.278.

(29 de Abril de 2010)

AVERBAÇÃO: (Cancelamento ao R-58).

Conforme memorando datado de 22 de Abril de 2010, expedido pelo **Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE**, agência da cidade de Curitiba/PR, devidamente assinado por Werner Tschoeke (Gerente de Acompanhamento e Recuperação de Créditos) e Daniel Rau Ávila (Chefe do Setor de Acompanhamento e Recuperação de Créditos), fica autorizado o **"CANCELAMENTO"** da Cédula Rural Hipotecária sob nº PR-32.285/BNDES/PRODECOOP-GIRO NÃO ASSOCIADO, constante no R-58 desta Matrícula. O referido memorando fica devidamente arquivado nesta Serventia.

VRC- 63,00 – C: R\$- 6,61 - (Referência ao Registro nº. 17.187, Livro 03 de Registro Auxiliar deste Serviço Registral)

PROTOCOLO Nº. 76.236, de 28 de abril de 2010 – LV 1-C. A Escrevente (Márcia Regina Centenaro). *M. Centenaro*

AV-61-2.278.

(29 de Abril de 2010)

AVERBAÇÃO: (Cancelamento ao R-59).

Conforme memorando datado de 22 de Abril de 2010, expedido pelo **Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE**, agência da cidade de Curitiba/PR, devidamente assinado por Werner Tschoeke (Gerente de Acompanhamento e Recuperação de Créditos) e Daniel Rau Ávila (Chefe do Setor de Acompanhamento e Recuperação de Créditos), fica autorizado o **"CANCELAMENTO"** da Cédula Rural Hipotecária sob nº PR-32.507/BNDES/PRODECOOP-GIRO NÃO ASSOCIADO, constante no R-59 desta Matrícula. O referido memorando fica devidamente arquivado nesta Serventia.

VRC- 63,00 – C: R\$- 6,61 - (Referência ao Registro nº. 17.198, Livro 03 de Registro Auxiliar deste Serviço Registral)

PROTOCOLO Nº. 76.237, de 28 de abril de 2010 – LV 1-C. A Escrevente (Márcia Regina Centenaro). *M. Centenaro*

AV-62-2.278.

(22 de julho de 2010)

AVERBAÇÃO: (Aditivo ao R-53)

Conforme Escritura de Aditivo nº PR 18.203/04 lavrada aos 11 de maio de 2010 nas Notas do Tabelionato Giovannetti da comarca de Curitiba/PR às Fls. 063/064 do Livro 1595-N; é efetuada a presente averbação para ADITAR a Escritura Pública de Abertura de Crédito correspondente ao Contrato nº 18.203/BNDES/PRODECOOP, lavrada às fls.



122/143, livro 654-E em 03/03/2004 no Tabelionato Macedo 12º Ofício de Notas da comarca de Curitiba/PR, registrada sob nº. 53 desta Matrícula, mediante a inclusão dos seguintes termos e condições que segue: - Clausula Primeira: - Redução da Taxa de Juros: As partes, por este Instrumento, e nos termos do disposto no artigo 11 da Lei 11.775/2008, de 17/09/2008, acordam em reduzir a taxa dos juros do CONTRATO, de 10,75% a.a. (Dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) para 8,75% Oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano; CLAUSULA SEGUNDA: Ratificação São ratificadas, neste mesmo ato, pelas partes contratantes, todas as Clausulas e Condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que estabelece neste Aditivo mantidas as garantias convencionadas no referido CONTRATO, não importando o presente em novação.
VRC- 63,00 – C: R\$- 6,30 + R\$ 2,00.

PROTOCOLO Nº. 76.627, de 20 de julho de 2010 – LV 1-D. A Escrevente (Márcia Regina Centenaro). *M. Regina Centenaro*

AV-63-2.278. PROTOCOLO Nº. 88.935, de 13 de novembro de 2018 - LV 1-F
AVERBAÇÃO: (Cancelamento).

Conforme Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária de Escritura Publica de Abertura Crédito, expedido pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, agência da cidade de Curitiba em 22 de setembro de 2015, devidamente assinado por Werner Tschoeke (Gerente de Acompanhamento) e Daniela Rau Avila (Gerente Adjunto de Acompanhamento), documento esse que fica arquivado neste Serviço Registral, é efetuada a presente averbação para constar o "Cancelamento da Garantia Fiduciária", constante no registro R-51 da presente matrícula.

VRC- 630,00 – C: R\$- 121,59 + R\$ 4,67. *M. Regina Centenaro*
Guaíra, 13 de novembro de 2018. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

AV-64-2.278. PROTOCOLO Nº. 91.989, de 08 de fevereiro de 2021 - LV 1-F
AVERBAÇÃO: (Cancelamento).

Conforme Autorização para Cancelamento da Hipoteca expedido pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, agência da cidade de Curitiba/PR em 28 de janeiro de 2021, assinado por Daniel Rau Ávila (Gerente de acompanhamento e Recuperação de Créditos) e, Sandro Hauser (Gerente Administrativo) documento esse que fica arquivado neste Serviço Registral, é efetuada a presente averbação para constar o "Cancelamento" da Hipoteca, constante no Registro R-53 da presente matrícula.

Selo Funarpen: 0185165PVAA00000000248212.

VRC- 630,00 – C: R\$- 136,71 + R\$ 5,25 +FUNDEP: R\$- 20,50 + ISS:R\$-16,40. *Camila Patrícia da Silva Lima Dornelles*
Guaíra, 08 de fevereiro de 2021. Escrevente Substituta (Camila Patrícia da Silva Lima Dornelles).

R-65-2.278. PROTOCOLO Nº. 92.150, de 30 de março de 2021 - LV 1-F

TÍTULO: Alienação Fiduciária.

FORMA DO TÍTULO: Contrato por Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças sob nº 04, emitido pela Credora na cidade de São Paulo/SP,

30/03/2021 de março de 2021 – **Contrato nº. 2104054578/CAC**. Fls. 01/16.

DEVEDORA FIDUCIANTE: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL**, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, na Avenida Maripá nº 2180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.584.278/0001-55, neste ato representada pelos Srs. **ELÓI DARCI PODKOWA** – (Diretor Vice-Presidente), portador da Carteira de Identidade RG nº 3.391.084-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 512.943.039-53 e **RICARDO SILVIO CHAPLA** – (Diretor Presidente), portador da Carteira de Identidade RG nº 1.284.648-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 241.029.549-53.

CREDORA FIDUCIÁRIA: **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.769.451/0001-08, neste ato representada por: **JULIANE EFFTING MATIAS** – (Diretora de Operações), portadora da Carteira de Identidade RG nº 34.309.220-7/SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 311.818.988-62 e **LUISA HERKENHOFF MIS** – (Procuradora), portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.175.576/SPTC/ES, inscrita no CPF sob nº 122.277.507-74.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

CONDIÇÕES: As constantes no contrato.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em garantia ao integral e fiel cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, constituídas pela Fiduciante em face da Credora, na Operação Garantida, nos prazos e condições estabelecidos, a fiduciante, pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, **Aliena Fiduciariamente à Credora**, durante todo prazo de vigência da CCB e enquanto restarem Obrigações Garantidas, o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei 9.514 de 20/11/97, obrigando-se a Fiduciante, por si e seus sucessores a qualquer título, a fazer esta Alienação Fiduciária sempre boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo. a-) Em razão da Alienação Fiduciária em garantia descrita, a Fiduciante **Cede e Transfere à Credora**, sem reserva alguma, a Propriedade Fiduciária e a posse indireta do Imóvel, reservando-se a posse direta na forma da lei, respondendo ainda pela evicção na forma da lei. Em decorrência da transferência da propriedade fiduciária do imóvel para a Credora, operada nos termos da legislação aplicável vigente, a Credora passa, a partir desta data, a ser a única e exclusiva titular do domínio resolúvel do imóvel, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; b-) A garantia fiduciária ora constituída abrange o imóvel e todas as acessões, melhoramentos, construções, benfeitorias e instalações que lhes forem acrescidas, independentemente de sua espécie ou natureza, que se incorporarão automaticamente ao imóvel e a seu valor, independentemente de qualquer outra formalidade.

Encargos Incidentes – Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, incidirão sobre o valor financeiro os seguintes acréscimos: a-) multa não compensatória de 2% e b-) juros moratórios de 1% ao mês, a partir do vencimento das Obrigações Garantidas.

Data de Vencimento – **3293 dias** a partir da data da emissão.

Selo Funarpen: 0185165AVAA00000001360218.

VRC- 4.312,00 – C: R\$- 467,85 + R\$ 5,25; Fundep: R\$ 23,39; Iss: R\$ 18,71.

Guaíra, 30 de março de 2021. Titular Designada (Marcia Regina Centenaro).

CERTIDÃO

Certifico nos termos do parágrafo 1º art. 19 lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela lei 6.210 de 30/03/75 que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 2278 que foi fotocopiada em sua íntegra e servirá como (certidão positiva dos Bens) (Inteiro Teor). O referido é verdade e dou fé.

Guaíra, 09 de Abril de 2021

Registrador



SELO DIGITAL



SEGUE

0185165CEAA00000003257218

ESTA MATRÍCULA É COMPOSTA DE Guatanga
FOLHA(S) E CONTÉM Permissão e
cinco REGISTRO